



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

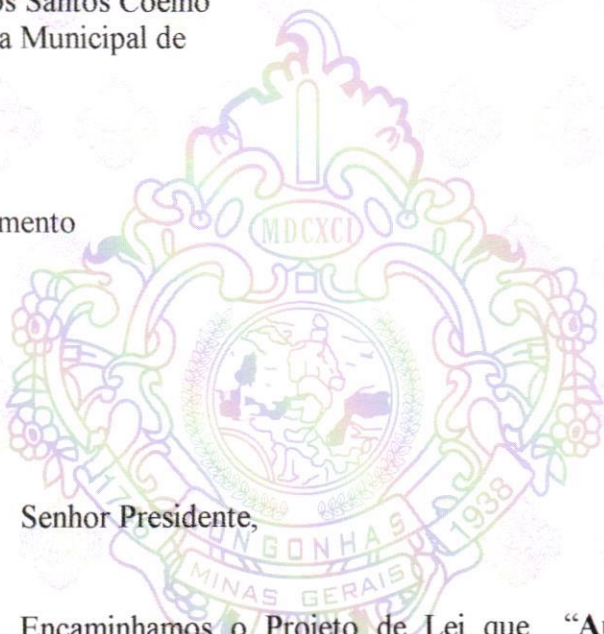


Ofício n.º PMC/SEGOV/015/2004

Congonhas, 9 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.
Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento



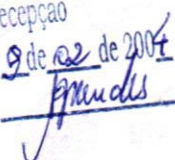
Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que “**Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades que menciona**”, para que seja analisado e votado pelos Senhores Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA**:

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Pizzamiglio
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Recepção
Recebido em 9 de 02 de 2004
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI 002 /2004.

PROJETO DE LEI N.º 002/2004
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 17 FAVORÁVEIS, _____ NULOS
_____ CONTRÁRIOS, _____ BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 12 DE fevereiro DE 2004

PRESIDENTE

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2004			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação de Amigos do Bairro da Praia	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Congonhense de Rádios Amadores	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Manda Brasa	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Caricato Ordinarius	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Romper do Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00

Câmara Municipal de Congonhas

Recepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Antônio Cordeiro Gomes	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro - AMBAC	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores e Amigos do Dom Silvério	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00

Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de fevereiro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 101/00, havia o entendimento que para concessão de subvenção, auxílio ou contribuição, bastaria a existência de controvérsia, definido em seu texto legal, quais são os critérios básicos para a destinação de recursos públicos para o setor privado, estabelecendo requisitos mínimos necessários para garantir maior transparência na destinação desses recursos. Desta forma, além da exigência de sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de estar prevista na lei Orçamentária Anual, é necessário que a autorização deva advir de lei específica, na qual conste o nome da instituição e o valor do repasse.

Na procura de atender o que determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, enviamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa de Leis para a devida apreciação e aprovação em regime de Urgência.

Congonhas, 09 de fevereiro de 2004.



GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Substituída em 10.02.2002
PROJETO DE LEI 002 /2004. *pp/mendes*



*Recebido em
09 de fevereiro de 2004.
pp/mendes*

**Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro
a entidades que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenções, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2004			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação de Amigos do Bairro da Praia	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Congonhense de Rádios Amadores	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Manda Brasa	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Caricato Ordinarius	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Romper do Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

CONVOCAÇÃO

001/2004



O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa, para 1ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** desta Sessão Legislativa, a se realizar no próximo dia 12 de fevereiro de 2004, quinta-feira, às 19 horas, **NO SALÃO NOBRE "VEREADOR LAÉRCIO DE SOUZA COSTA"**, no Prédio da Câmara, cuja a **PAUTA** consiste do seguinte:

1ª PARTE:

- 1 ORAÇÃO DO PAI NOSSO
- 2 CORRESPONDÊNCIAS DO EXECUTIVO
- 3 CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS
- 4 CORRESPONDÊNCIAS VEREADORES

PEQUENO EXPEDIENTE

GRANDE EXPEDIENTE

2ª PARTE

PROJETO DE LEI Nº 002/2004 – Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro à entidades que menciona.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de fevereiro de 2004.

Vereador **ANIVALDO ANTONIO SANTOS COELHO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

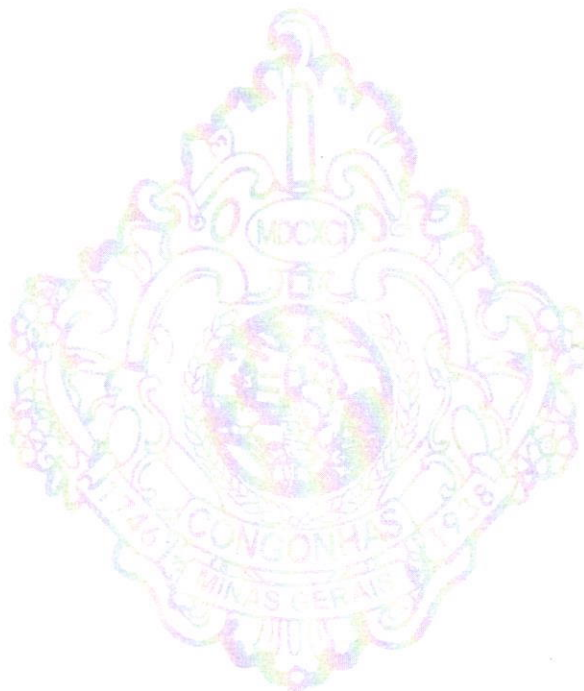
EDUARDO CORDEIRO MATOZINHOS	
ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA	
ADIVAR GERALDO BARBOSA	
JOSÉ BERNARDES DE SOUZA	
JOÃO LOURENÇO GONÇALVES	
JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO	



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

JOSÉ MARIA DOS SANTOS	
MAURO DOS SANTOS BORGES	
MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO	
MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA	
RONALDO CASSEMIRO	
JOSÉ LÚCIO DE CASTRO	
VICENTE JOSÉ GONÇALVES NETO	
ZÉLIO ANDRADE DUARTE	
VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS	





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 05 *PM*

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Jo
Plenário para votação
na reunião extraordi-
nária de 12.02.2004.

pmendes
Secretaria



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 12 de fevereiro de 2004.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final,
Tributação, Finanças e Orçamento e
Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Ref.: Projeto de Lei 002/2004 – - Autoriza a concessão de contribuição a entidades que menciona.

RELATÓRIO

Projeto originário do Chefe do Poder Executivo, com competência para tal.

O projeto de lei que autoriza a contribuição a entidades que participarão do carnaval, está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

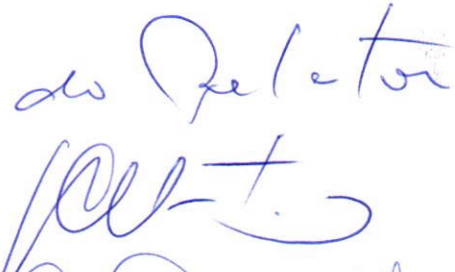
A matéria está sujeita às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e prevista na Lei Orçamentária Anual, necessita de autorização que deve advir de lei específica, na qual conste o nome da instituição e o valor do repasse. Portanto, está devidamente fundamentada.

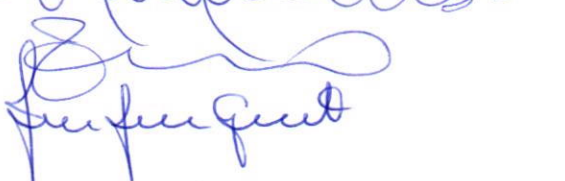
O projeto é legal e constitucional.

Este é o meu relatório.


Relator

CMC/mgrm


Relator

Relator

Relator

Relator



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



CONVOCAÇÃO 002/2004

O Presidente da Comissão Temática Permanente de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, convoca seus membros para reunião no dia 12 de fevereiro, quinta-feira, às 18 horas, para analisar e emitir parecer acerca do projeto de lei 002/2004 – Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro à entidades que menciona.

Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2004.

JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Presidente

Eduardo Matosinhos	Ok
Múcio Corrêa Evangelista	OK
Adivar Geraido Barbosa	Ok
Vicente José Gonçalves Neto	Ok
Michael Pereira S. Neto	Ok
Vanderlei Custódio Martins	Ok
José Maria dos Santos	

(Obs: O projeto de lei 002/2004 deve ser analisado pelas comissões de legislação e tributação também; como os membros das duas são os mesmos desta, solicitar que façam e votem relatório daquelas comissões.

CMC/mari

035 38215572 Vanderlin

9/11/80 180 Almsiloon



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO CMC/ Nº 015/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR unanimidade

EM 17 / 02 / 04

Exmo. Sr.

ANIVALDO ANTÔNIO SANTOS COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Ass. Coelho
PRESIDENTE

O Vereador que o presente subscreve, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, vem requerer a V.Exa., que o Projeto de Lei nº 002/2004 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro às entidades que menciona, seja colocado em 2ª discussão e votação, nesta reunião extraordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 12 de fevereiro de 2004.

Indulso R. S. S. S.
Vereador

Polas conclusões: Adm. S. S. S.

Ze
Adm. S. S. S.
Ze



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2004

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, APROVOU:

Art.1º - Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2004			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação de Amigos do Bairro da Praia	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Congonhense de Rádios Amadores	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Manda Brasa	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Caricato Ordinarius	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Romper do Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Associação Antônio Cordeiro Gomes	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro – AMBAC	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores e Amigos do Dom Silvério	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00

Art. 2º – Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de fevereiro de 2004

Vereador  **ANIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício N° CMC/032/2004
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 13/02/2003

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos que tramitaram nesta Casa Legislativa, na reunião extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2004:

Projeto de Lei nº 002/2004 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades que menciona – aprovado por 17 votos favoráveis (PROPOSIÇÃO DE LEI 001/2004).

Respeitosamente


Vereador **ANIVALDO ANTONIO DOS SANTOS COELHO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI 2.459, 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro
a entidades que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2004			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação de Amigos do Bairro da Praia	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Congonhense de Rádios Amadores	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Manda Brasa	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Caricato Ordinarius	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Romper do Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



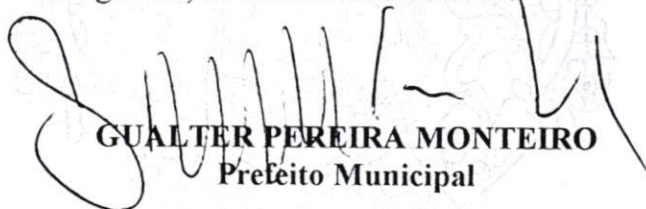
Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Antônio Cordeiro Gomes	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro - AMBAC	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores e Amigos do Dom Silvério	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00

Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



DECRETO N.º 3.752, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro
a entidades que menciona.**

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem através do art. 31, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2.459 de 13 de fevereiro de 2004 e,

CONSIDERANDO que os recursos para a distribuição dos auxílios financeiros às entidades participantes do carnaval de 2004 foram consignados no orçamento da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2004			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação de Amigos do Bairro da Praia	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Congonhense de Rádios Amadores	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Carnavalesco Manda Brasa	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Caricato Ordinarius	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Bloco Romper do Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação Antônio Cordeiro Gomes	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro - AMBAC	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores e Amigos do Dom Silvério	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela única	R\$ 3.000,00

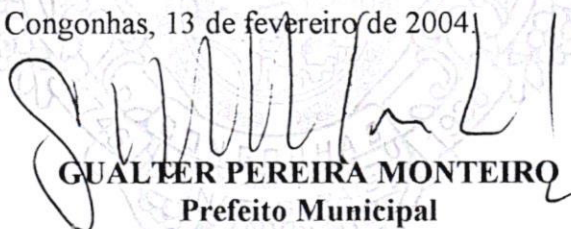
Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios deste Decreto.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos neste Decreto submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 3.745, de 4 de fevereiro de 2004.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

À Secretaria.

Arquive-se

Câmara, 17 fevereiro de 2004.

~~Prezados~~
Oficial do Legislativo

